

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2017/2020**

## MENSAGEM N.<sup>º</sup> 23/2019.

Exmo Senhor Presidente;  
Exmos Senhores Vereadores;

Honra-nos mais uma vez encaminhar a este soberano plenário, projeto de lei de igual número que *Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Parceria e dá outras providências*.

O projeto anexo, tem por objetivo a conjugação de esforços entre o INCRA e o município, através de Termo de Parceria, com a finalidade de procedermos com a realização de vistorias rurais, visando a adequação a Instrução Normativa/INCRA nº 097/2018.

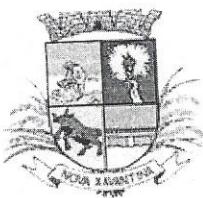
Nesse sentido, a realização dos trabalhos de vistorias rurais serão realizadas nos PA's Ilha do Coco, Piau e Rancho, visando também o desenvolvimento das atividades necessárias a regularização e homologação dos pretendes.

Assim, mais uma vez pedimos a colaboração e compreensão dos nobres edis dessa colenda casa de Leis para a discussão e apreciação do projeto em conformidade com o que preceitua o regimento interno desse parlamento Municipal.

Atenciosamente,

~~João Batista Vaz da Silva - Cebola~~  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA  
Recebí em 1/1  
As    horas e    minutos, em     
Por     
Eu    Subscrito e



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
Administração 2017/2020

**PROJETO DE LEI N.º 23, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Parceria e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Parceria com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por meio da Unidade Avançada do INCRA do Vale do Araguaia, situada na Rua Raimundo Melo, n.º 129 – Centro – Barra do Garças - MT, tudo em conformidade com minuta do Termo que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento anual vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2019.

  
João Batista Vaz da Silva - Cebola  
Prefeito Municipal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO**  
**UNIDADE AVANÇADA VALE DO ARAGUAIA**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE  
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA,  
POR MEIO DA UNIDADE AVANÇADA DO VALE  
DO ARAGUAIA E O MUNICÍPIO DE NOVA  
XAVANTINA, TENDO POR OBJETO A  
REALIZAÇÃO DE VISTORIA RURAIS INERENTES  
AO PRESENTE TERMO DE PARCERIA 2019.

**O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto - Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, por meio da **UNIDADE AVANÇADA DO INCRA DO VALE DO ARAGUAIA**, situada na Rua Raimundo melo, 129 — Centro – Barra do Garças-MT, doravante denominado simplesmente **INCRA**, neste ato representado por seu CHEFE DA UAV/INCRA: **JOÃO GOMES FILHO**, nomeado pela Portaria/INCRA/P/Nº 540/2017, brasileiro, em união estável, residente e domiciliado a Rua Vítorio Pereira da Silva, N° 1072 – Jardim São João, CEP 78600-000, na cidade de Barra do Garças - MT, portador da Cédula de Identidade RG N.º 0345226-3/SSP/MT e CPF N° 240.509.541-68 e de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, com sede na Av. Expedição Roncador Xingú, nº 249, Centro, CEP. 78.690-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.045/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**, portador do RG nº 1392532/SPP/GO e do CPF nº 282.509.151-00, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários, S/Nº, Centro resolvem celebrar o presente **Termo de Parceria**, sujeitando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; ao Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, bem como a Portaria Interministerial MPOG/MFAVICT/nº 127/2008, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA FINALIDADE**

Considerando a necessidade de realizar vistorias rurais, visando adequação a Instrução Normativa/INCRA/Nº 097/2018, de 17 de Dezembro de 2018, que normatiza as ações e medidas a serem adotadas pelo Incra nos casos de constatação de irregularidades nos PA's: **Ilha do Coco, Piau e Rancho Amigo**, localizados no município Nova Xavantina – MT;

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Realização de trabalhos de vistorias rurais no PA's acima elencados, como também todas as atividades necessárias a dar bom termo ao presente TP, com a regularização e homologação dos pretendentes, conforme Demanda repassada pelo STR de Nova Xavantina – MT, conforme Of. 006/2019;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS EQUIPES:** O Chefe da UAVA expedirá Ordem de Serviço composta pelos servidores: **REINALDO RIBEIRO MIRANDA** e **JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS**, Técnicos Agrícolas, lotados na UAVA, para realização dos trabalhos nos PA's acima citados.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:** Compete ao **INCRA/UAVA/BARRA DO GARÇAS/MT**, disponibilizar os Técnicos acima relacionados e as viaturas necessárias para a realização dos trabalhos. Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL de Nova Xavantina/MT**, arcar com as despesas de diárias no valor de **R\$: 170,00 (cento e setenta reais)/servidor/dia**, , como também a manutenção das viaturas em seu consumo de combustível e peças de menor valor, assim discriminadas por Demanda encaminhada pelo STR de Nova Xavantina/MT: **PA Ilha do Coco: 12 Diárias: R\$: 2.040,00** (Dois mil e quarenta reais); **PA Rancho Amigo: 25 Diárias: R\$: 4.250,00** (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e **PA Piau: 12 Diárias: R\$: 2.040,00** (Dois mil e quarenta reais), totalizando: **R\$: 8.330,00** (Oito mil, trezentos e trinta reais);

**CLÁUSULA QUINTA: DA LEGITIMIDADE E DIREITOS ASSEGURADOS:** Deixar bem claro aos parceleiros envolvidos que o presente Termo de Parceria não gera nenhum tipo de expectativa de direito, em razão dos recursos serem oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL de Nova Xavantina/MT**;

**CLÁUSULA SEXTA:** Estabelecer que os casos omissos serão discutidos entre as partes interessadas, sempre elegendo quesitos técnicos acima dos interesses particulares. Caso uma das partes deixe de atender ao que foi acordado, deverá se manifestar formalmente sobre a possibilidade de rompimento do presente acordo.

E, assim sendo, por estarem justas e acertadas, as partes aceitam o presente Termo de Parceria com o propósito e responsabilidades que nele constam e nos termos que está realizado, assinando os respectivos representantes, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos desejados.

Barra do Garças – MT, 11 de Abril de 2019.

  
**JOÃO GOMES FILHO**  
Chefe da UAVA/INCRA/MT  
Portaria INCRA/P/Nº 540/2017

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_